



SEÇÃO: ARTIGOS E ENSAIOS

## O protagonismo do Estado (capitalista-neoextrativista minerário): incursões pela sociedade civil e pela (des)regulamentação em Minas Gerais

*The protagonism of the expanded State (mineral-neoextractivist capitalist): incursions by civil society and by (de)regulation in Minas Gerais*

*El protagonismo del Estado ampliado (capitalista mineral-neoextractivista): incursiones de la sociedad civil y de la (des)regulación en Minas Gerais*

**Renato Barbosa Fontes<sup>1</sup>**

[orcid.org/0000-0002-6220-8849](https://orcid.org/0000-0002-6220-8849)  
[renatobfontes@gmail.com](mailto:renatobfontes@gmail.com)

**Recebido:** 07 set. 2023.

**Aprovado:** 25 jan. 2024.

**Publicado:** 23 jul. 2024.

**Resumo:** Este artigo ocupa-se de um debate sobre o neoextrativismo minerário em Minas Gerais, a partir de dois aspectos: o primeiro diz respeito ao Estado e sua relação com o capital minerário e o direcionamento de (des)regulações recentes em benefício das mineradoras; o segundo relaciona-se às empresas minerárias e sua inserção nas sociedades civis no plano local, tendo como caso a *Anglo-Gold Ashanti*. As atividades de responsabilidade social ou de investimento social privado nos territórios minerados são aqui entendidas como ampliação de sua hegemonia e de (re)organização de interesses e apaziguamento de resistências. Para tanto, o artigo se sustenta nos conceitos de hegemonia e Estado ampliado de Antonio Gramsci, no uso de uma pesquisa documental e de marcos legais, sem deixar de localizar o neoextrativismo no contexto do Estado brasileiro.

**Palavras-chave:** neoextrativismo; Estado; sociedade civil; Minas Gerais; Gramsci.

**Abstract:** This article tackles a significant debate on mining neo-extractivism in Minas Gerais, examining it from two angles: the first is the State's relationship with mining capital and the recent (de)regulations that appear to favor mining companies; the second is the role of mining companies in local civil societies, with a specific focus on the case of AngloGold Ashanti. The concept of social responsibility or private social investment in the mined territories is critiqued here as a means of expanding hegemony, reorganizing interests, and pacifying resistance. The article draws on Antonio Gramsci's notions of hegemony and the expanded State, using documentary research and laws to situate neo-extractivism within the Brazilian State's context.

**Keywords:** neo-extractivism; State; civil society; Minas Gerais; Gramsci

**Resumen:** Este artículo aborda un debate sobre el neoextractivismo minero en Minas Gerais, desde dos aspectos: el primero está relacionado con el Estado y su relación con el capital minero y la dirección de las recientes (des)regulaciones en beneficio de los mineros; el segundo se relaciona con las empresas mineras y su inserción en las sociedades civiles a nivel local, siendo el caso de *Anglo-Gold Ashanti*. Las actividades de responsabilidad o inversión sociales privadas en territorios minados se entienden aquí como una expansión de su hegemonía y (re)organización de intereses y apaciguamiento de resistencias. Para ello, el artículo se basa en los conceptos de hegemonía y Estado ampliado de Antonio Gramsci, utilizando investigaciones documentales y marcos legales, ubicando el neoextractivismo en el contexto del Estado brasileño.

**Palabras clave:** neoextractivismo; Estado; sociedad civil; Minas Gerais; Gramsci.



Artigo está licenciado sob forma de uma licença  
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

<sup>1</sup> Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, MG, Brasil.

## Introdução

A questão da exploração mineral em curso no Brasil e, especificamente, em Minas Gerais, tem sido um tema controverso há muito tempo. Contudo, os acontecimentos recentes dos desastres-crime em Mariana em 2015 e Brumadinho em 2019<sup>2</sup>, causados pelo rompimento das barragens de rejeitos da Samarco/Vale/BHP Billinton, amplificaram os debates e questionamentos em torno dos efeitos deletérios da mineração e, conseqüentemente, geraram novos conflitos e disputas em torno da regulação da atividade minerária e da justiça socioambiental. Os casos de Brumadinho e Mariana não são eventos isolados, desastres e acidentes de trabalho na mineração ocorrem desde meados do século XIX e tornaram-se frequentes na atividade minerária (MALERBA, MILANEZ e WANDERLEY, 2021).

A meu ver, esse cenário de desastres e instabilidades de barragens de mineração<sup>3</sup> despertou uma inflexão a partir do qual as empresas do capital minerário tiveram, em alguma medida, sua confiança abalada por parte da sociedade. Isso, contudo, não quer dizer que o capital minerário tenha perdido força em suas negociações com o Estado e sociedade, pelo contrário, tal crise parece ter impulsionado novas ofensivas de (des) regulamentações e decisões na legislação em favor das mineradoras. O setor produtivo minerário demonstra ter frentes de ações diversificadas e constantes para recuperação e reforço de um consenso positivo em relação à sua imagem, seja para contentar e ampliar acionistas, seja para adquirir legitimidade perante a sociedade em geral, especialmente aquelas comunidades residentes em territórios minerados, de tal modo que os riscos de contestação e insurgências para seus negócios sejam reduzidos.

A (re)construção de consensos e a disputa pela hegemonia na sociedade não seria uma inovação para o capital. O setor produtivo minerário cons-

tituído, ao longo de um histórico de operação secular, exerceu (e ainda exerce) uma significativa hegemonia como atividade econômica de fisionomia imprescindível para o desenvolvimento nacional. A perspectiva hegemônica desse setor não seria possível sem uma relação acercada com o Estado. No entanto, como esclarece-nos Gramsci (2019), não se trata apenas de dizer que o Estado está subordinado às exigências do processo produtivo, mas mediante uma permanente transformação de valores e costumes morais na sociedade civil. Conseqüentemente, a sociedade civil é o terreno no qual as classes brigam por poder (econômico, político e ideológico).

Trata-se de um tipo de dominação, porém, que não ocorre sem a incorporação ou integração de interesses, expectativas, necessidades ou mesmo reivindicações da sociedade civil. Esse movimento dar-se-ia por um conjunto articulado de projetos, ideologias, instituições e recursos orientados pelo discurso de desenvolvimento que mobiliza a atividade mineradora.

Acredito que esse tipo de prática é um forte componente ideológico que ajuda cimentar a dependência entre empresas e comunidades, mas que, por sua vez, não deve ser reduzida ao campo das ideias. Isso significa que a ideologia compreende uma existência material expressa e reproduzida - não de modo mecânico, mas por uma condensação de relações de forças - pelo Estado e suas leis, por aparelhos, arranjos e organizações da sociedade civil capazes não apenas de legitimar determinadas práticas, mas, também, de universalizar determinadas visões particulares.

É comum, por exemplo, a população local sonhar com empregos nas empresas de mineração e temer sua saída (e os desempregos em decorrência) afetando fluxos de renda em cadeia e arrecadação de impostos e tributos para administração pública criados pela ativi-

<sup>2</sup> Os dois eventos resultaram em cerca de 280 mortes, contaminação de rios por uma extensão de mais de 300 km, impacto na flora e fauna, afetando o ambiente, a economia e a saúde de cerca de 600 mil pessoas em, ao menos, 17 municípios. O rompimento da barragem da Samarco inviabilizou a produção agrícola em uma área equivalente a cerca de 10 km<sup>2</sup> ou 1.450 campos de futebol ao longo do Rio Doce e desabrigou mais de 1.200 pessoas (MALERBA, MILANEZ e WANDERLEY, 2021).

<sup>3</sup> O relatório da Superintendência de Segurança de Barragens de Mineração da Agência Nacional de Mineração (AMN), de setembro de 2022, aponta que das 60 barragens de mineração classificadas em nível de emergência, 40 estão no estado de Minas Gerais.

dade minerária (TROCATE e COELHO, 2020). Se, de um lado, existe uma certa dependência do município pelos empregos (diretos e indiretos) e arrecadação, de outro, e em consequência, essa mesma dependência pode constranger possíveis questionamentos feitos por comunidades aos projetos minerários e seus possíveis efeitos deletérios, enfraquecendo eventuais resistências aos empreendimentos de mineração.

Assim, a intenção deste artigo é problematizar como essa hegemonia tem se constituído no Estado e na sociedade civil a partir do caso de Minas Gerais<sup>4</sup>. A primeira seção deste artigo introduz alguns conceitos básicos gramscianos que sustentarão parte das análises, como "Estado ampliado" e "hegemonia". Na sequência, é realizada uma problematização do conceito de neoextrativismo e sua ancoragem no Estado, ou seja, quais as principais contradições do papel do Estado entre proteção ambiental, arrecadação e regulação estão envolvidas considerando o período dos últimos quatro governos federais. O terceiro momento é dedicado ao caso de Minas Gerais, ilustrado por dois casos recentes que apresentam determinado direcionamento hegemônico no interior da sociedade e através do Estado. São eles: a) a lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, que flexibilizou e agilizou os procedimentos de aprovação de projetos de implantação e ampliação de grandes complexos e estruturas de mineração no estado, e regulamentou a Câmara de Atividades Minerárias, órgão colegiado responsável por deliberações relacionados ao licenciamento ambiental, recentemente auditada pela própria controladoria do Estado que atestou um forte alinhamento dos votos entre empresas e representantes do governo; b) o caso da empresa mineradora *AngloGold Ashanti*, responsável por

um projeto intitulado "parcerias sustentáveis" com organizações da sociedade civil nos municípios onde a empresa opera. Discutimos em que medida esse projeto permitiria reconduzir valores e reproduzir ideias coletivas por meio das organizações da sociedade civil, de forma a orientar ações.

Acredito que as estratégias dos grupos dirigentes do capital<sup>5</sup> são diversificadas, articulando um apaziguamento e ocultamento de atividades das lutas e conflitos de classe. No caso de Minas Gerais, é possível identificar mudanças na regulação do Estado que podem ser interpretadas em benefício das mineradoras, além de, por parte destas últimas, atividades de responsabilidade social ou de investimento social privado nos territórios minerados.

### O Estado como espaço de direção do capital minerário: uma breve reflexão gramsciana para nosso debate

Os escritos carcerários de Gramsci (2019) trazem uma poderosa contribuição para a interpretação da dinâmica das estratégias de lutas de (e no interior das) classes. Sua premissa teórica sobre esse tema, se pudesse ser resumida, seria de que a sociedade civil não deve ser interpretada como uma mera oposição ao Estado, ou como descreve a concepção liberal, um espaço de liberdade de indivíduos. De outro modo, o Estado não deve ser concebido como o único espaço do poder político e de dominação. Tanto a sociedade civil<sup>6</sup> quanto a sociedade política<sup>7</sup> não devem ser lidas de formas opostas, mas a partir de uma concepção orgânica, a qual o autor chamou de "Estado ampliado", em que a "hegemonia" da sociedade civil é disputada e torna-se espaço e sustentáculo fundamental de

<sup>4</sup> Minas Gerais extrai mais de 300 milhões de toneladas de minério de ferro por ano e responde por cerca de um terço de toda a produção mineral do país, por 40% da produção de minerais metálicos e, por aproximadamente, 50% de todo o ouro produzido no Brasil. Minas Gerais é o maior produtor do país de zinco, ouro, fosfato, grafita, lítio e calcário, além de ser responsável pela extração de 75% de todo o nióbio do mundo (CODEMIG, 2023). Disponível em: <http://www.codemig.com.br/atuacao/mineracao/>. Acesso em: 03 maio 2023.

<sup>5</sup> Para Gramsci (2019), o que caracteriza uma classe dirigente é a sua relação com as tarefas de direção do Estado, a organização dessa classe permeia o Estado.

<sup>6</sup> A "sociedade civil" é um campo amplo de análise. De modo sintético e do ponto de vista analítico, é constituída por uma diversidade de organizações civis (sindicatos, associações, igrejas etc.), em que as classes e suas frações se organizam e defendem seus interesses para conservar ou conquistar determinada hegemonia (GRAMSCI, 2019).

<sup>7</sup> A "sociedade política" pode ser entendida pelo Estado no seu sentido restrito, ou seja, o aparelho governamental encarregado da administração direta e do exercício legal da coerção sobre aqueles que não consentem nem ativa nem passivamente. Gramsci não perde de vista a dimensão coercitiva da política, muito embora não reduza a política a ela (GRAMSCI, 2019).

dominação de classe.

Hegemonia é entendida aqui, no sentido gramsciano, como exercício da capacidade de direção e de liderança política e econômica. Opõe-se, portanto, à mera dominação, na qual uma das frações simplesmente impõe seus projetos econômico-corporativos às demais frações e classes sociais sem levar em conta os projetos de interesses dessas.

Gramsci (2019) chamou atenção, nas análises de seu tempo, que o avanço das ideias dominantes na sociedade civil passou a cobrir o interior da malha associativa e utilizar os mesmos arranjos jurídicos que as associações de trabalhadores, como importantes difusores culturais no interior das massas. Esses mecanismos difusores foram conceituados de "aparelhos privados de hegemonia" (APHs). Tal conceito, a meu ver, mantém sua atualidade interpretativa, pois oportuniza analisar as formas pelas quais as classes se organizam não apenas num único aparelho, mas de inúmeras formas. Essas podem assumir um papel de direção política da sociedade civil, ganhando adesão de classes subalternas, construindo uma estratégia aparentemente menos conflituosa para a dominação capitalista, sendo capaz de capturar distintas lutas dos setores trabalhadores populares, envolvendo-as e subordinando-as a partir de pequenas concessões.

Os APHs possuem, portanto, um papel nas formas de organização de sociabilidade e na conexão da base econômica e do Estado. Para Fontes (2010, 2020), essa é uma das características da dominação do capitalismo contemporâneo: a captura da emergência das mais diversas manifestações de expressão das reivindicações populares por meio da atuação de entidades sem fins lucrativos criadas e mantidas por empresas, voltadas a ajudar problemas das classes subalternas, ditando às classes trabalhadoras como e o que deve ser feito, convertendo-as em apassivamento.

No mais recente estágio do capital neoliberal, Fraser (2020) alerta para as sutilezas desse modelo econômico ser mais sutil em articular uma "política econômica regressiva, pró-negócios,

com uma política progressista de reconhecimento, valorizando a representatividade, mas ressignificando igualdade como sinônimo de meritocracia" (FRASER, 2020, p.18).

Tal como Svampa (2019), entendo que o neoe-xtrativismo é uma "janela privilegiada" para uma leitura crítica da relação entre o Estado e o capital minerário mediante canais de aparência democrática. Na verdade, o que se tem é a "derrubada das fronteiras da democracia (...): sem consulta à população, sem controle ambiental e com escassa presença do Estado, ou mesmo com ela, a tendência marca a manipulação das formas de participação popular". (SVAMPA, 2019, p. 31-32).

### Estado capitalista e Neoe-xtrativismo: uma relação fronteiriça

O extrativismo mineral do século XXI não deve ser interpretado como uma página em branco escrita arbitrariamente pelos seus agentes. Diferentemente, é possível dizer que herdamos condições que direcionam as coordenadas dessa atividade econômica, em que se sobressai um modelo de *acumulação*

(...) que é determinado desde então pelas demandas dos centros metropolitanos do capitalismo nascente (...). O extrativismo não é só mais uma fase do capitalismo, ou um problema de certas economias subdesenvolvidas, mas constitui um traço estrutural do capitalismo como economia-mundo. Produto histórico geopolítico da diferenciação-hierarquização originada entre territórios coloniais e metrópoles imperiais; os primeiros pensados como meros espaços de saque e apropriação das últimas (SVAMPA, 2019, p. 24-25).

Essa vinculação entre economias de países exportadores e importadores se caracterizou por uma relação dialética centro/periferia, na qual os Estados que desenvolveram suas economias exportando bens tecnologicamente menos complexos tenderiam a ser os mais desiguais, especialmente, pela concentração num tipo de estrutura produtiva, a primária, capaz de restringir as distribuições de renda (TROCATE e ALVEZ, 2020).

A despeito de considerarmos que o Brasil disponha de um relativo contingente industrial

produtivo e uma dinâmica exportadora estruturada por uma rede de produção potencialmente capaz de dar sequência à transformação desses bens primários, não supõe dizer da superação de seu lugar de subordinação na esfera da divisão internacional do trabalho. Como demarca Oliveira (2003), este lugar de subdesenvolvimento não deve ser compreendido considerando um mero decurso evolutivo, mas sua singularidade histórica. Em outras palavras, a forma de desenvolvimento capitalista nas ex-colônias ainda mantém a função histórica de fornecer elementos para a acumulação de capital no centro. Assim, o subdesenvolvimento não seria uma evolução truncada, mas "uma produção da dependência pela conjunção de lugar na divisão internacional do trabalho capitalista" (OLIVEIRA, 2003, p. 127).

Desse modo, o extrativismo se constituiu por uma relação transnacional e desigual, de subordinação e dominação, ultrapassando limites físicos de fronteiras de territórios locais e nacionais, arregimentado por uma dependência que vai ganhando contornos mais explícitos com tendência ao enfraquecimento dos Estados-nação da periferia. Tudo isso se agrava num contexto de uma economia globalizada, como sublinha Mészáros (2021):

a globalização da produção trouxe a incontabilidade do capital para o primeiro plano. (...) as contradições entre forças políticas e econômicas internamente e entre relações de poder políticas globais levaram a conflitos tanto interna quanto externamente dentro do Estado capitalista e reiteram as asserções da lei dos mais forte (...). (MÉSZÁROS, 2021, p. 38).

Dito de outra maneira, a capacidade do Estado de fazer ajustes corretivos nas contradições da economia passa a ser significativamente reduzida diante do avanço do capital internacional. Nesse movimento, tal como outras modalidades de acumulação que se reconfiguram de tempos em tempos para suportar suas próprias contradições, o extrativismo também se complexifica e produz novas expressões. É nesse sentido que o conceito

de "neoextrativismo" vem sendo atribuído para classificar o cenário das atividades extrativistas no neoliberalismo. Mais especificamente, podemos entendê-lo como uma reconfiguração do Estado e de suas práticas, de modo a favorecer a expansão do capital, reduzindo seu papel regulatório e fiscalizador, em um movimento que redireciona a economia do país para o setor primário com baixa transformação industrial.

A redução do seu papel regulatório, como nos lembra Harvey (2008), não é a mesma coisa do que a retirada do Estado, mas precisa ser entendida no suporte do rearranjo da regulação para uma ampliação dos domínios de acumulação de capital. É por esse ângulo que Aráoz (2019) afirma que o neoextrativismo só se sustenta dispondo do Estado como seu fiador, isto é, por meio de sua própria legislação que articula e organiza uma forma de submissão atrelada ao capital minerário e sua exigência por acumulação.

No caso brasileiro, o contexto neoextrativista pode ser interpretado, de modo geral, a partir da relação entre a indústria extrativa mineral internacional e o Estado, os quais alinharam um projeto voltado para a exportação com um forte discurso orientado pela defesa dos interesses nacionais e do desenvolvimento do país.

As décadas que sucederam o marco da Constituição Federal de 1988, ainda que estabelecessem regras e condições mais específicas para a exploração<sup>8</sup>, não alteraram a posição de subordinação no mercado internacional e de permanência numa lógica de primário-exportador. Ao contrário, a década de 90, período de forte incorporação da política neoliberal no Estado brasileiro, produziu além de privatizações, uma política muito frágil de arrecadação de tributos e impostos. A Lei Kandir (Lei complementar n.º 87 de 1996), implementada durante a gestão de governo de Fernando Henrique Cardoso (PSDB), ainda vigente, foi aprovada alguns meses após a privatização da Vale do Rio Doce, e permitiu, ao setor produtivo minerário, a isenção de ICMS na

<sup>8</sup> A Constituição estabelece através do art. 20, inciso IX, que os recursos minerais, inclusive os do subsolo, são bens da União, mas, também, no art. 176, garante a concessão à lavra e à propriedade do produto de sua exploração às empresas privadas. O §1º do art. 20, por sua vez, determina a obrigação de contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios.

exportação das *commodities*. Essa isenção fez, a título de exemplo,

(...) com que o estado do Pará, perdesse cerca de R\$ 67 bilhões entre 1996 e 2019, o que correspondeu a R\$ 2,9 bilhões por ano. Com a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) o resultado não difere, enquanto o setor mineral movimentou [no Brasil] R\$ 209 bilhões, foram pagos cerca R\$ 6,1 bilhões em royalties da mineração, o que representou somente 2,9 % do valor total da operação mineral (MALERBA, MILANEZ e WANDERLEY, 2021, p. 16).

Esses dados ganham volume especialmente na década de 2000, período de forte expansão das operações da atividade extrativa minerária e de ampliação de seus lucros numa escala sem precedentes. Esse período, também chamado de *boom das commodities*, pode ser entendido a partir de uma relativa estabilidade no *bloco no poder*<sup>9</sup>, sem maiores alterações na regulação minerária ou grandes embates a esse tipo de extrativismo. O Estado cumpriu importante papel fomentador por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), investindo veementemente em obras de infraestrutura para garantir as exportações das *commodities* a partir de financiamentos de grandes projetos (minerários, petrolíferos, hidrelétricos, ferroviários e portuários), com resultados positivos na balança comercial e no superávit primário.

Como resultado, houve um impacto no crescimento de 550% da produção mineral brasileira e a participação da indústria extrativa mineral no PIB cresceu 156% entre 2001 e 2011<sup>10</sup> (BITTENCOURT, 2013 apud MAM, 2017). Sinteticamente, o *boom* estaria associado a dois grandes fatores: a) o alto consumo mundial de minério de ferro pela China, cerca de 52% da exportação brasileira de *commodities*; b) o alto preço dos produtos primários acima da média histórica; c)

a política nacional de crescimento econômico que investiu na reprimarização da economia. O capital minerário conseguiu lucros vultuosos no decorrer desse período. A título de exemplo, a empresa Vale, em 2013, segundo MAM (2017), obteve, somente no terceiro trimestre, um lucro líquido de R\$ 7,9 bilhões, 139% a mais do faturado no mesmo período em 2012. Os acionistas, em diversas partes do mundo, arrecadaram, no ano de 2014, US\$ 4,5 bilhões. Em 2016, o lucro líquido da empresa chegou R\$ 13,3 bilhões.

Toda essa expansão da produção evidenciou contradições do Estado diante da questão minerária. Elucidando, a operação das empresas privadas está ancorada na regulação do Estado, mas o processo de extração tem afetado, negativamente, em alguma medida e ao longo tempo, o bem-estar das populações desses territórios que também é protegida e regulada por direitos. O Estado insere-se no miolo dessa contradição, de um lado, o dever de prevenir, fiscalizar e proteger os territórios dos riscos, das degradações, dos acidentes de trabalho e até de desastres e crimes ambientais; de outro, a relevância desse setor produtivo para uma necessária geração e manutenção de empregos, bem como de arrecadação fiscal.

Autores como Offe (1984) e Wright (2019) consideram que essa contradição é, de certa forma complementar, ou seja, há uma importante relação de benefícios entre as políticas públicas e o capital. Os Estados dependem substancialmente da riqueza gerada pelo setor privado, na medida em que qualquer queda no nível de investimento e de empregos gera menor arrecadação tributária. E, como a reprodução da sociedade no sistema capitalista depende do processo de acumulação no setor privado do emprego, da renda e das possibilidades de consumo gerados nesse setor, a atuação dos governantes pode acabar

<sup>9</sup> Este conceito cunhado por Poulantzas (2019) busca compreender, na estrutura do Estado capitalista, como se dá a coexistência de dominação política de várias classes e frações de classe. O Estado, nesse sentido, não seria possuidor de poder em si, mas de um "campo de lutas"; suas diversas instituições apresentariam um caráter contraditório, defendendo posições divergentes em relação às classes e frações.

<sup>10</sup> Isso não quer dizer que os resultados da indústria mineral no PIB sejam expressivos, chegando a representar, no máximo, 4% nesse período como demonstram Malerba, Milanez e Wanderley (2021). Ao contrário do que se pode prognosticar em termos de PIB, a mineração pouco contribui para o crescimento econômico nacional. Em 2018, por exemplo, a participação da cadeia minero-metalúrgica no PIB Nacional foi de apenas 2,44%, distribuídos em mineração de metais metálico (0,64%), metalurgia (1,34%) e mineração de não-metálicos (0,46%).

sendo cerceada por aquelas decisões que sejam capazes de garantir o lucro e o investimento privado. "Até mesmo quando as forças políticas das esquerdas estão no poder, elas precisam se preocupar em manter um clima favorável nos negócios" (WRIGHT, 2019, p. 129).

Nos governos Lula e Dilma (2003 – 2016) pôde ser percebida, ao menos, uma tentativa de conciliar uma agenda de avanço da extração dos recursos naturais em grande escala para exportação com fortalecimento do papel do Estado como agente regulador e investidor direto. A agenda neoliberal e maior presença de uma burguesia associada ao capital estrangeiro e financeiro parece ter-se aprofundado com o golpe parlamentar que culmina no *impeachment* de Dilma Rousseff. Mas é no governo Michel Temer e, posteriormente, de Jair Bolsonaro que se destaca uma "tendência de redefinição da atuação do Estado, incluindo a regulação voltada direta e indiretamente para atividade mineradora, além da manutenção dos esforços para a expansão dos setores primário-exportadores" (MILANEZ, COELHO e WANDERLEY, 2017, p. 2). A peculiaridade está na intensificação da agenda econômica liberal anterior, agora ultraliberal, que "acelera a desregulamentação e a passagem de ativos públicos para a iniciativa privada" (WANDERLEY, GONCALVES, e MILANEZ, 2020, p. 563).

Não é objetivo deste artigo esmiuçar as últimas gestões federais, mas é importante exemplificar como algumas de suas decisões e (des)regulamentações têm resultado direto no enfraquecimento de legislações de proteção ambiental e de controle social, além do aumento da escala de produção em áreas antes consideradas de preservação, aumento de crimes ambientais e redução da cobertura de fiscalização com consequências diretas nos ecossistemas e nas biodiversidades.

Vejamos alguns desses aspectos. Na gestão de Michel Temer, foi possível identificar: a) grandes modificações nos quadros do Ministério de Minas e Energia (MME), nomeando pessoas intrinse-

camente vinculadas às empresas mineradoras, particularmente à Vale; b) mudanças na legislação de concessão de pesquisa e lavra, em faixas de aprovação, sem anuência do Conselho de Defesa Nacional, antes necessária; c) disponibilização de novas áreas públicas de posse do Serviço Geológico do Brasil (CPRM) para as empresas mineradoras por meio de leilão; d) revogação, mediante decreto 9.142/2017, da Reserva Nacional do Cobre e Associados (RENCA)<sup>11</sup>, uma área de 46 mil km<sup>2</sup> com presença, principalmente, de ouro e ferro (MILANEZ, COELHO e WANDERLEY, 2017).

Já o governo de Jair Bolsonaro priorizava na sua agenda a diminuição da atuação estatal e de ações de privatização, produto de acordos políticos e da atribuições liberais do antecessor Michel Temer. Esse período pode ser resumido a partir alguns pontos: a) pela primeira vez no século XXI, mais da metade do valor das exportações (52,8%) foi composta por produtos básicos, de baixa ou nenhuma transformação; b) mediante implementação do decreto 9.406/2018, foram definidas áreas de utilidade pública para fins de desapropriação e dada a permissão de conceder títulos minerários regulamentando a exploração mineral na RENCA; c) a estipulação de multa máxima muito baixa (aproximadamente R\$ 3.500,00) para o descumprimento da legislação mineral; por exemplo, a falta de promoção de segurança e salubridade para as habitações existentes nas localidades, a omissão na drenagem das águas que pudesse causar danos e prejuízos aos vizinhos, o descaso pela poluição do ar ou da água, ou do disposto na Política Nacional de Segurança de Barragens; d) o orçamento do MME foi reduzido em 60% no Plano Plurianual (PPA) de 2020-2023. A proposta orçamentária do MME passou de R\$ 1,15 bilhões no PPA 2016-2019 do governo Dilma, para R\$ 454 milhões em quatro anos.

### Neoextrativismo em Minas Gerais: arranjos democráticos a seu favor

Minas Gerais, ao lado de São Paulo e Rio de Janeiro, foram pioneiros na instituição de nor-

<sup>11</sup> A RENCA que, por sua vez, encontra-se em quase sua plenitude sobre Unidades de Conservação Federais e Estaduais, Terras Indígenas e Assentamentos Rurais (MILANEZ, COELHO e WANDERLEY, 2017).

mativas de regulação de atividades ou negócios potencialmente poluidores, antes mesmo do Governo Federal promulgar a Política Nacional do Meio Ambiente, por meio da Lei nº. 6.938, em 1981 (SANTOS e BORGES, 2017). O Estado mineiro inovou ao regulamentar o Conselho Estadual de Política Ambiental, atrelando concessões das licenças ambientais e compensações à deliberação do Conselho, além de propor diretrizes para a política ambiental.

A aprovação da Lei nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, liderada pelo governo de Minas Gerais, na gestão de Fernando Pimentel (PT), dois meses apenas após o rompimento da barragem da Samarco em Mariana, alterou substancialmente a legislação. Na perspectiva de “desburocratizar” e flexibilizar, a gestão de Pimentel buscou agilizar os procedimentos de aprovação de projetos de implementação e ampliação de complexos minerários no Estado criando a Superintendência de Projetos Prioritários (SUPPRI), uma “unidade administrativa responsável pela análise de projetos prioritários” (art. 5º, § 1º) (GAZZINELLI, 2021). Conforme apontam Borges e Santos (2017), esse projeto demorou pouco mais de 30 dias para ser aprovado em sessão única do plenário, alterando o modelo que demorou mais de 30 anos para ser construído<sup>12</sup>.

A mudança mais significativa dessa lei foi a retirada gradativa dos processos de licenciamento da apreciação das Unidades Regionais do COPAM - de caráter mais capilarizado, descentralizado e maior potencial de incidência dos territórios minerados -, levando os julgamentos de maior porte ou potencial poluidor para julgamento centralizado em Câmaras Técnicas Especializadas, no caso a Câmara de Atividade Minerária, composta majoritariamente por órgãos governamentais e organizações corporativas associadas aos interesses das mineradoras. A lei, também, determinou a definição das prioridades de licenciamento pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico diretamente subordinado

ao governador do Estado. O ativista e, também, pesquisador Gazzinelli (2021) tece duras críticas à nova legislação:

Trata-se do maior efeito derrame pós-desastre Samarco em Minas Gerais, sob a liderança do então governador Fernando Pimentel, do Partido dos Trabalhadores. Por efeito derrame, no presente caso, entenda-se a produção (e o espalhamento) de procedimentos burocráticos e decisórios de licenciamento (e respectivas consequências sociais e ambientais), modificados e flexibilizados por novas normas ambientais, com a consequente promoção de impactos na qualidade ambiental e nas condições sociais e territoriais que serão atingidas por grandes empreendimentos licenciados sob as novas regras (GAZZINELLI, 2022, p. 101).

A CMI, entre 2017-2019, era constituída por 12 assentos. Destes, o Estado possuía quatro no Comitê, indicados pelas, então, Secretarias de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SEDECTES; de Governo - SEGOV e de Casa Civil e de Relações Institucionais - SECCRI, além de uma indicação da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG. O Poder Público Federal tem dois representantes: um indicado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Minas Gerais - IBAMA e outro, da Agência Nacional de Mineração - ANM. Já na condição de representantes da sociedade civil, havia, como indicados da indústria da mineração, três conselheiros designados pelo Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM, pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS e pelo Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais - SINDIEXTRA. Além disso, um membro de entidade civil representativa da categoria de profissional liberal ligada à atividade minerária, indicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MG e um representante de entidade reconhecidamente dedicada ao ensino, no caso, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG faziam parte

<sup>12</sup> Gradativamente, após a publicação da Lei Estadual nº. 21.972/2016, foram promulgados vários decretos regulamentadores ou auxiliares, que transformaram o ordenamento legal e estrutural da SEMAD em colcha de retalhos. Há, pelo menos, seis decretos de relevância para a questão ambiental em Minas Gerais, a saber: Decreto Estadual nº. 46.937/016, nº. 46.953/2016, nº. 46.973/2016, nº. 47.042/2016, nº. 47.134/2017 e nº. 47.137/2017 que, juntos, resguardam as principais mudanças no rito processual da regularização ambiental.



desse Comitê. Por fim, havia na CMI um representante de organizações não governamentais, constituídas legalmente no Estado, indicado pelo Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas - FONASC-CBH.

No ano de 2019, a Controladoria Geral do Estado de Minas realizou uma auditoria (nº. 1370.1390.19) com o intuito de "gerar subsídios para aperfeiçoar mecanismos de governança da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho de Política Ambiental - COPAM"<sup>13</sup> (MINAS GERAIS, 2019). Uma das questões investigadas pela Controladoria nos interessa em especial: a correlação entre o histórico de votos dos agentes privados e públicos atuantes na CMI/COPAM na votação das pautas da Câmara.

A auditoria demonstrou a mineração como o setor mais priorizado com total de 65% dos projetos encaminhados pela SUPPRI às câmaras especializadas do COPAM. As outras câmaras referem-se a atividades industriais, agrossilvipastoris e de infraestrutura de energia, transporte, saneamento e urbanização.

Ademais, nota-se que a composição atual da CMI permite ser possível a formação de maioria caso os votos dos representantes do Estado de Minas Gerais e do Setor Produtivo-Minerário tenham convergência. E é isso que a análise da auditoria apresenta:

verificados numa análise da série histórica de votos verificados entre 2017 e 2019, há uma correlação acima de 90% de votos dos representantes do Estado de Minas Gerais e do Setor Produtivo-Minerário. No caso específico do único representante da sociedade civil organizada, FONASC/CBH, a análise das votações revela, de pronto, um comportamento bastante contrário ao resultado final, uma correlação menor do que 10% (MINAS GERAIS, 2019).

Tal situação pode sugerir uma atuação semelhante à mera homologação ou, apenas, à legitimação das decisões pelo processo democrático que possui um caráter assimétrico. Segundo documento da Controladoria (2019), duas hipóteses são elencadas como explicação: a) forte alinhamento

dos membros aos interesses do Governo Estadual/Setor Produtivo-Minerário; b) ausência de capacitação adequada dos membros, sem a qual eles não se sentem à vontade para contrapor os apontamentos do Parecer Único. Enquanto consequência possível, tem-se a aprovação de pautas que envolvam o licenciamento de atividades minerárias que encontrem forte resistência da Sociedade Civil, embora sejam do interesse do setor econômico (Setor Produtivo-Minerário) e do Governo Estadual.

Por fim, sobre esse aspecto, o texto final da auditoria recomenda reavaliar a atual composição da CMI; avaliar a possibilidade de indicar um servidor com atuação na área social como representante do Governo do Estado; reavaliar o Regimento do COPAM; e restringir que os membros do corpo diretivo da SEMAD façam parte da equipe que elabora análise técnica. Uma única alteração direta na composição na CMI pode ser notada após a auditoria: a inclusão de mais uma entidade da sociedade civil do segmento de defesa do meio ambiente (MINAS GERAIS, 2019).

Uma breve reflexão, buscando afastamento desse estudo da Controladoria e dos resultados, suscita algumas questões. Qual a real capacidade de um órgão do Estado de ter críticas e proposições a outro órgão desse mesmo Estado e conseguir resultados efetivos diante do problema detectado?

Minha hipótese é a de que a condição para a função do Estado de atender determinados interesses próprios e do capital estaria em uma *autonomia relativa*, conceito cunhado por Poulantzas (2019). Um traço específico do Estado capitalista está na possibilidade de o aparelho estatal atender a interesses econômicos das classes dominadas para garantir os interesses políticos das classes dominantes, ainda que sacrifique interesses econômicos de algumas classes ou frações dominantes. Dito de outra forma, uma auditoria da Controladoria do Estado é desejada diante de críticas que organizações

<sup>13</sup> Do ponto de vista metodológico, foram analisadas as legislações do COPAM (leis e decretos), atas de reuniões, um mandato da CMI/COPAM, num total de 43 reuniões entre 03/02/2017 e 26/04/2019, e aplicado um questionário aos 12 conselheiros. A auditoria foi prevista pela Deliberação COPAM nº. 995/2016.

da sociedade civil têm levantado sobre o seu funcionamento, ainda mais quando o documento produzido pelo próprio Estado escancara a relação de proximidade entre os interesses do capital e de seus próprios setores. Assim, o Estado seria capaz de assegurar, a longo prazo, o atendimento de determinados interesses econômicos do capital minerário e, a curto prazo, os grupos da sociedade civil, de forma a limitar, mesmo que eventualmente, o poder econômico dos grupos dominantes.

### Investimento social privado: o caso da *AngloGold Ashanti*

No meio corporativo, o chamado "investimento social privado" ou responsabilidade social empresarial (SER) é associado a uma gestão corporativa de boas práticas das empresas junto aos acionistas. Como destaca Sartore (2012), a dimensão da filantropia está amplamente inserida no mundo das finanças, especialmente das grandes corporações, cujos índices de sustentabilidade nas bolsas de valores contam como indicadores de desempenho para os acionistas. A bolsa de valores de São Paulo criou o seu Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) em 2005. Tal índice funciona como um ranking das empresas que se enquadram nos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo mercado financeiro e inclui uma avaliação das suas ações de responsabilidade social, cuidados ambientais e transparência financeira.

Nas condições históricas brasileiras, segundo os próprios defensores da "filantropia empresarial", os motivos pelos quais as empresas investem demonstram-se mais explícitos enquanto uma forma de investimento.

O termo mais usado no Brasil é 'investimento social' ou 'investimento social privado' em vez de 'filantropia'. Esse é o termo usado pelo GIFE (Grupo de Institutos, Fundações e Empresas, o

principal órgão guarda-chuva para a filantropia institucional no Brasil) e seus associados. Foi adotado na fundação do GIFE em 1995 para distinguir as atividades de seus membros daquelas da "filantropia", que tinha conotações negativas no Brasil, sendo associada a iniciativas beneficentes mais tradicionais e muitas vezes estando contaminada por suspeitas de corrupção. (FONTES, 2020, p. 26).

Para Acselrad (2018), o investimento social privado e as parcerias entre empresas e organizações sociais locais parecem compor um cenário mais amplo, em que as primeiras são duplamente favorecidas financeiramente e em relação a sua imagem e à prevenção a riscos sociais ao incorporarem práticas sociais. Ainda que se pese a força demonstrada pela indústria extrativista mineral, a disputa pela hegemonia econômica e política é permanente e exige distintas estratégias para sua manutenção. Esse tipo de prática permitiria legitimar seus grandes projetos de exploração privada de recursos do território nacional no plano local.

Para compreender de que maneira os interesses privados do mercado se condensam a causas tidas como coletivas e ao modo como a matriz discursiva neoliberal é traduzida, tomemos como um breve exemplo a empresa mineradora *AngloGold Ashanti*<sup>14</sup>, com sede administrativa no município de Nova Lima (MG) e com atividades extrativas nos municípios de Sabará (MG), Santa Bárbara (MG), Nova Lima (MG) e Serra Grande (GO).

Uma das iniciativas de filantropia ou de "investimento social privado" da *AngloGold Ashanti* é o Programa "Parcerias Sustentáveis" que, segundo seu próprio portal<sup>15</sup>, já apoiou 272 iniciativas nos municípios vizinhos às suas operações, beneficiando diretamente cerca de 35.000 pessoas com um investimento de cerca de R\$ 11,4 milhões.

O projeto, iniciado em 2012, elegia organizações sociais civis (OSCs), ou mais especificamente, pessoas jurídicas de direito privado,

<sup>14</sup> A história da empresa remete à exploração de ouro em Minas Gerais, datada do século XVII, ainda sob o império português. Com a independência do Brasil em 1822, o mercado é aberto ao capital estrangeiro e, em 1834, o município recebe a *Saint John Del Rey Mining Company*, empresa inglesa de mineração de ouro, que atua ali até 1957. Neste mesmo ano, as atividades de mineração na região passam a incorporar acionistas brasileiros e, em 1960, é criada a Mineração Morro Velho. Em 1974, a empresa se associa à sul-africana *Anglo American Corporation*, formando a *AngloGold* e, em 2004, funde-se com a *Ashanti Goldfields*, dando origem ao atual conglomerado *AngloGold Ashanti* (COUTO e COSTA, 2003).

<sup>15</sup> Disponível em: <https://www.anglogoldashanti.com.br/parceriasustentaveis/>. Acesso em: 11 nov. 2022.

sem fins lucrativos e cooperativas legalmente constituídas. Desde 2019, o Programa "Parcerias Sustentáveis" abre espaço para as instituições sem fins lucrativos, microempreendedores individuais e microempresas que "possuam iniciativa de impacto social e/ou ambiental com potencial para virar negócio de impacto social e queiram apoio na sua modelagem e implementação"(ANGLOGOLD ASHANTI, 2022, p.3). Com forte viés do empreendedorismo, a empresa não trata com distinção as organizações sociais civis e as empresas; ao contrário, tenta aproximar, aparentemente, a forma de gerir OSCs ao modelo de empresas e negócios e incorporar pautas caras das OSCs (direitos humanos, gênero, raça e etnia, por exemplo) nas empresas. Segundo texto do edital de financiamento de 2022 da *AngloGold*:

Assim como as organizações sociais (popularmente chamadas de ONGS), os negócios de impacto nascem para oferecer ao mundo soluções que ajudem a minimizar ou resolver problemas da sociedade. No entanto, diferente da maioria das organizações sociais, os *negócios de impacto não dependem de doações*. Negócios de impacto têm como principal missão solucionar algum problema social e/ou ambiental. São financeiramente autossustentáveis e *reinvestem todo ou parte do lucro no próprio negócio para aumentar o seu impacto*. (ANGLOGOLD ASHANTI, 2022, grifo meu ).

No ano de 2022, o programa definiu as seguintes áreas para investimento: a) cultura, turismo, gastronomia: inclui desenvolvimento de produtos de gastronomia local e artesanais *para atender ao mercado e ao setor turístico*; b) soluções sustentáveis: inclui *empreendimento social* que promova soluções ambientalmente sustentáveis e beneficie a coletividade, como economia de energia elétrica e água. As soluções ambientalmente sustentáveis devem priorizar a existência de um projeto social, com potencial para ter autossustentação financeira (tornar-se um negócio); c) empreendedorismo da diversidade: estruturação de negócios sociais cuja intenção seja fomentar o empreendedorismo que contemple o respeito e a valorização da diversidade: LGBTQ+, raça e etnia, gênero, pessoas com deficiência, idade e gerações.

Numa leitura atenta aos documentos de edi-

tais e em seu portal, percebe-se que os projetos ora são chamados de *empreendimentos* ora de *negócios sociais* ou só *negócios*. As iniciativas aprovadas participam obrigatoriamente de uma capacitação e são acompanhados, ao longo da execução dos projetos, por uma mentoria periódica que ajude a desenvolver "fontes de receita próprias visando à autossustentação financeira, aproximando-se de um modelo de negócio social" (ANGLOGOLD ASHANTI, 2022, p. 4).

A conversão dos projetos das OSCs em "negócios sociais" apresenta-se como o principal objetivo do edital de financiamento. Em síntese, é possível também observar: i) um direcionamento mercantil forte do edital a partir da defesa de um modelo capitalista e um discurso empreendedor dos projetos como condição ao financiamento; ii) a perspectiva de mentoria e suporte para transformar o projeto social em um projeto empreendedor ou um negócio social, uma espécie de conversão mercantil filantrópica de movimentos sociais de base popular. É possível que esse movimento estimule um "senso comum" em torno do associativismo local, da qual a perspectiva empreendedora é um exemplo a ser seguido. Acreditamos que a disseminação desse "senso comum" pode contribuir para uma sensação de minoração dos impactos negativos ambientais da atuação da empresa na região, reduzindo algumas qualidades contestatórias e, ao mesmo tempo, legitimar suas práticas; iii) a incorporação de pautas identitárias, como gênero e causas étnico-raciais despolitizadas, sem uma relação direta com as políticas públicas e associadas à temática do empreendedorismo.

Isso posto, é possível dizer que tipo de atividade empresarial se destina, possivelmente, a antecipar – e pretensamente resolver – os conflitos desencadeados por seus próprios projetos? Tais ações de "investimento social privado" ao atuarem no plano local, seriam capazes de dificultar as condições de construção democrática dos territórios? Ao que me parece, essas estratégias podem ter relação com a busca de controle das condições sociopolíticas do "entorno" espacial dos empreendimentos, sobretudo, quando estes

precisam de recursos territorialmente situados.

## Considerações

Neste breve artigo, foi possível identificar que há, de certo modo, uma condensação de conflitos e lutas de classe entre sociedade civil, Estado e capital minerário. Ainda que reconheçamos a força deste último, não se deve pensar sua hegemonia como a imposição simplista de certos interesses, mas o esforço analítico em identificar a promoção e reorganização dos interesses para melhor servir os objetivos aos quais visam.

A cultura democrática expressa em arranjos como conselhos e esferas participativas de deliberação de políticas públicas, construídas com custo e pressão de movimentos sociais, não deixa de ser um espaço disputado – e no caso da CMI – tomado pelos interesses minerários. Mais do que uma forma de controle e freio, apresenta-se como aceleradora dos interesses do capital, assim como institucionalização da SUPPRI que prioriza e agiliza qualquer projeto de interesse do setor minerário. Apesar disso, aparenta haver, no próprio Estado, o interesse de administrar melhor essa dominação, tanto para atender pressões e questionamentos da sociedade civil, como também para garantir que tais pressões não ganhem maior proporção.

Gramsci (2019) estava convencido que nenhuma força do capital conseguiria atuar com eficácia imediata e preservar sua coesão com completa coerência. O capital, efetivamente, seria constituído de um aspecto de porosidade para captar, incorporar e renovar-se. Entretanto, não se trata de uma fácil equação, como salientam Linera e Errejón (2022, p. 29) se as empresas "(...) se abrem em demasiado, se vão, perdem o controle; mas se não abrem nada, se se fecham, se tornam consanguíneas, mediocres, incapazes de se sintonizarem com as expectativas ou com a vontade de sua sociedade". Desse modo, há um espaço que precisa de mais estudo, pesquisa e esforço que é o de identificar possíveis fragilidades, incoerências e frestas. Tais aspectos são substanciais para podermos desvelar as metamorfoses da exploração do extrativismo

minerário e refletirmos sobre formas de luta e resistência por uma nova hegemonia.

## Referências

ACSELRAD, Henri. Territórios do capitalismo extrativismo: a gestão empresarial de comunidades, p. 33-60. In: ACSELRAD, H.(org.). Políticas territoriais, empresas e comunidades: o neoextrativismo e a gestão empresarial do social. Rio de Janeiro: Garamond, 2018.

ANGLOGOLD ASHANTI. Edital parcerias sustentáveis 2022: aponte para o futuro. 2022.

ARÁOZ, Horacio. Mineração, genealogia do desastre. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Relatório de auditoria nº. 1370.1390.19. Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), 2019. Disponível em: <https://www.cge.mg.gov.br/download/category/35-arquivos-diversos?> Acesso em: 01 de junho de 2023.

COUTO, Ebenezer; COSTA, Armando. Trajetória histórica da empresa mineração Morro Velho. In: Congresso Brasileiro de História Econômica, V, São Paulo. Anais [...] São Paulo, Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica, 2003.

FONTES, Virginia . Capitalismo filantrópico: múltiplos papéis dos aparelhos privados de hegemonia. Revista Marx e o Marxismo, Rio de Janeiro, v. 8, nº.14, Rio de Janeiro: NIEP/UFF, jan./jun. 2020, p.15-35.

FONTES, Virginia. O Brasil e o capital imperialismo: teoria e história. 2ª. ed. Rio de Janeiro: EPSJV/Editora UFRJ, 2010.

FRASER, Nancy. O velho está morrendo e o novo não pode nascer. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

GAZZINELLI, Gustavo. Imposição de riscos e licenciamento nas Minas Gerais. Revista Internacional de Riscos - Territorium, nº. 28, 2022, p. 93-127.

GRAMSCI, Antonio. Cadernos do Cárcere. vol. 3, 9ª. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

HARVEY, David. A produção capitalista do espaço. São Paulo: Annablume, 2008.

MALERBA, Juliana; MILANEZ, Bruno; WANDERLEY. O que fica quando os minérios saem? Informações para uma análise crítica do modelo mineral. Rio de Janeiro: Fase, Juiz de Fora: Poemas, 2021.

MÉSZÁROS, István. Para além do leviatã: crítica do Estado. São Paulo: Editora Boitempo, 2021.

MILANEZ, Bruno; COELHO, Tádzio; WANDERLEY, Luiz. O projeto mineral no Governo Temer: menos Estado, mais mercado. Revista Versos: textos para discussão. Juiz de Fora: Poemas, 2017, pp. 1-15.

LIMERA, Álvaro G., ERREJÓN, Eñigo G. Qual Horizonte: hegemonia, Estado e revolução democrática. São Paulo: Autonomia Literária, 2022.

MAM - MOVIMENTO PELA SOBERANIA POPULAR NO BRASIL. Assembleias populares de mineração: um debate necessário e urgente. Cartilha. Marabá – PA, 2017. Disponível em: <https://www.mamnacional.org.br/2017/05/17/assembleias-populares-da-mineracao-um-debate-urgente-e-necessario>. Acesso em: 01 de junho de 2023.

OLIVEIRA, Francisco. Crítica à razão dualista o ornitorrinco. São Paulo: Editora Boitempo, 2003.

POULANTZAS, Nicos. Poder político e classes sociais. Campinas: Editora Unicamp, 2019.

SVAMPA, Maristella. As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências. São Paulo: Elefante, 2019.

TROCATE, Charles; ALVEZ, Murilo da Silva. Análise de Conjuntura política, econômica e social da mineração no Brasil e os enfrentamentos necessários. In: ALVES, Murilo da Silva; CARNEIRO, Karine; SOUZA, Tatiana; TROCATE, Charles; ZONTA, Marcio. (orgs.) Mineração: realidades e resistências. São Paulo: Expressão Popular, 2020.

TROCATE, Charles; COELHO, Tádzio. Quando vier o silêncio. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, Expressão Popular, 2020.

SARTORE, Marina. Da Filantropia ao Investimento Socialmente Responsável: novas distinções. Caderno CRH. Salvador, v. 25, nº. 66, 2012, p. 451-464.

WANDERLEY, Luiz Jardim; GONCALVES, Ricardo Junior; MILANEZ, Bruno. Interesse é no minério: o neoextrativismo ultraliberal marginal e a ameaça de expansão da fronteira mineral pelo governo Bolsonaro. Revista da ANPEGE, v. 16, p. 555-599, 2020.

WRIGTH, Erick Oln. Como ser anticapitalista no século XXI? São Paulo: Boitempo, 2019.

---

## Renato Barbosa Fontes

Assistente Social. Mestre e Doutor em Ciências Sociais pelo Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais/PUC Minas. Pesquisador do Laboratório de Estudos Urbanos e Metropolitanos da Escola de Arquitetura da UFMG e do Núcleo RMBH do INCT Observatório das Metrôpoles.

---

## Endereço para correspondência

### RENATO BARBOSA FONTES

Rua Joubert Bustamante, 74, 201

Palmares, 311555-690

Belo Horizonte, MG, Brasil

*Os textos deste artigo foram revisados pela Mais H Consultoria Linguística e submetidos para validação do autor antes da publicação.*